



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XX - Nº 1096 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 ****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.

Vereadores:

Expedito Fernandes de Souza
Iolanda Florentino Santos
Nicolau Cavalcante Dantas
Maria do Carmo dos Santos
Chamiane Leocádio Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LEI Nº 445, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa de Santa Luzia” e dá outras providências.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou de iniciativa do Vereador Nicolau Cavalcante Dantas e Eu, Prefeito Constitucional deste Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festa de Santa Luzia”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo de Carnaubais/RN.

Art. 2º. O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 03 e 13 de dezembro.

Art. 3º. Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicos – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados

que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultura.

Parágrafo único – Este patrimônio cultural Imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana, em conformidade com Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural e Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º. A Secretaria de Educação e Cultura Municipal providenciará o que for necessário para viabilizar a execução de presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de junho de 2020.

Thiago Meira Mangueira

14º Prefeito Constitucional de Carnaubais/RN

LEI Nº 446, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

cria cargos para o desempenho de funções juntos ao programa parceiro do idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, visando à implementação e efetivação do programa de Cooperação, parceria e outras avenças, resolve criar os seguintes cargos:

- 1 cargo de Fisioterapeuta
- 1 cargo de Assistente Social
- 1 cargo de Psicóloga
- 2 Orientadores Sociais - nível médio

Art. 2º. Os cargos criados são comissionados e de natureza temporária, possuindo como termo final o encerramento do programa.

Parágrafo único - Ao chefe do Executivo é permitido usar de discricionariedade quanto à nomeação e exoneração dos servidores a desempenharem as funções dos cargos.

Art. 3º. Fica definida a remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os cargos de Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicóloga e de um salário mínimo para o cargo de Orientador Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de junho de 2020.

Thiago Meira Mangueira
14º Prefeito Constitucional de Carnaubais/RN

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO 088/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

CNPJ: 08.294.670/0001-70

CONTRATADA: Construtora Martins e Empreendimentos LTDA

CNPJ – 04.966.897/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para Reforma do Prédio do Centro da 3ª, localizado no Distrito do Entroncamento, Município de Carnaubais (RN).

VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.144,91 (vinte mil, cento e

quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). VALOR COM ACRESCIMO: R\$ 91.184,65 (noventa e um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 28,36% (vinte e oito vírgula trinta e seis por cento).

VIGÊNCIA: Prorrogada até o dia 23 de agosto de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, I c/c Art. 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93.

Carnaubais/RN, em 17 de junho de 2020.

Thiago Meira Mangueira – Prefeito
Igor Lúcio Fernandes da Penha – Sócio Administrador

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a empresa COMERCIAL DE PETROLEO M E M SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.311/0001-08, neste ato por seu Representante Legal, a Sra. Francisca Ires Mendonça Marques Santos, CPF 813.748.014-53, assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto nº 7.892/2013, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA DO PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço unitário dos itens 01, 02, 03 da Ata de Registro de Preço passarão a ser os contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor R\$
01	DIESEL S-10	R\$ 3,61
02	DIESEL COMUM	R\$3,45
03	GASOLINA	R\$4,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

Carnaubais/RN, 20 de JULHO de 2020.

PREFEITURA CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70